



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2014

Altera dispositivo do Art. 24 da Lei Complementar 46/2004.

O inciso VI do Art. 24 da Lei Complementar nº. 46/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24...

...

VI - fica proibido o estacionamento de veículos bi-articulados (carretas) nas vias centrais e arteriais.

§1º Para efeitos desta alínea considera-se vias centrais as principais de trânsito da cidade, que compreendem: Alameda Germano Nogueira, Rua Cândido Saraiva Nogueira, Avenida Afrânio de Melo Franco, Rua Major João Rocha, Alameda Patrús de Souza, Rua Imaculada Conceição, Rua Cônego Cota, Praça Barão de Santa Cecília.

§ 2º Para efeitos desta alínea considera-se vias arteriais as transversais nos Bairros, que compreendem: Avenida Francisco do Carmo e Rua Professor Camargo.

§ 3º Fica permitido o estacionamento nas demais vias. Em dias úteis o estacionamento será das 19 às 6 horas e livre aos sábados, domingos e feriados".

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei em vigor, especificamente o Art. 24 da Lei Complementar 46/2004, os munícipes, proprietários de veículos de transporte de carga, estão prejudicados quanto ao escoamento de mercadorias e quanto ao estacionamento, por isso a necessidade de adequação vem se mostrando pelos anos de aprovação da legislação vigente, sem sucesso. A Audiência Pública veio confirmar a inaplicabilidade da Lei, neste ponto. Entendemos que ainda não é o ideal, mas é preciso ponderar as situações de acordo com a realidade. Aguardamos que a via de acesso à BR 040 pela MG-275 venha resolver, em parte, o escoamento da mercadoria, que não precisará transitar pelas vias urbanas.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 05 de novembro de 2014.

Maria da Conceição Aparecida Baeta
Vereadora

Naamã Neil Resende da Rocha
Vereador